PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 6.762, DE 03 DE MARÇO DE 2.016

P. 62.924/15

Autoriza o Executivo a ceder o uso de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB o uso do veículo a seguir descrito:

a) Uma viatura – Marca GM/Chevrolet Corsa Wind- Hath – 4 portas, gasolina, ano de fabricação 1.998, modelo ano 1.999, cor Branca, Chassi n° 9BGSC68NXWC696581, placa CPV1511, prefixo 630, patrimoniada sob n° 38.822, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a ser utilizada na Gerência de Transportes Especiais.

Art. 2º O prazo da presente cessão de uso é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º Fica a Cessionária autorizada a tomar posse do veículo a partir da publicação desta lei para que possa alcançar os desidérios aqui enunciados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 6.017, de 22 de dezembro de 2.010.

Bauru, 03 de março de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 39/16
P. 62.924/15

Bauru, 03 de março de 2.016.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a **Lei nº 6.762/16**, que autoriza o Executivo a ceder o uso de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FARIA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A